



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01.31.01-CMH QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, COM A EMPRESA **G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Hidrolândia, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº620, Centro, Hidrolândia-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.718.760/0001-34, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES PERES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **com G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, situada no endereço: **Rua Artur Ramos, 359, Centro, Varjota, CEP: 62.265-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.653.634/0001-05, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Gilmaro Gomes da Cunha, portador(a) do CPF/MF n.º 427.100.653-04**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/281222.01/CMD**, cujo objeto é a **Execução de serviços Prestados na Elaboração da Execução Orçamentaria da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Portanto, terá vigência de 31 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



3.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Hidrolândia – CE, 30 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador da Câmara Municipal de
Hidrolândia
CONTRATANTE

Gilmaro Gomes da Cunha
G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS
CONTABEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Bucinete Veiros Farcis

Nome:

CPF/MF: 548.801-903-06

02. Rogevânia Franklin Costa

Nome:

CPF/MF 932.240.363 - 20



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.01-CM

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Hidrolândia;

CONTRATADA(O).....: G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

OBJETO.....: Execução de serviços Prestados na Elaboração da Execução Orçamentaria da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....: De 31 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025;

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de janeiro de 2024

Hidrolândia – CE, 30 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS ALVES PERES

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADITIVO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Hidrolândia, o(s) extrato(s) referente ao(s) aditivo ao Contrato n.º 23.01.31.01-CMH, firmado entre a Câmara Municipal de Hidrolândia, e de outro lado a firma G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.653.634/0001-05, cujo objeto é Execução de serviços Prestados na Elaboração da Execução Orçamentaria da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE.

Hidrolândia – CE, 30 de janeiro de 2024.


ANTONIO CARLOS ALVES PERES

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia